ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
25 de Novembro de 1975 *

No processo 50/75,

**Caisse de pension des employés privés**

contra

**Helga Massonet**

*Objecto:*

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pela Cour supérieure de justice Luxembourg, destinado a obter uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do Regulamento n.° 3 do Conselho, relativo à segurança social dos trabalhadores migrantes (JO 30 de 16.12.1958, p. 561), nomeadamente dos seus artigos 12.°, 27.° e 28.°

*Decisão:*

**O artigo 51.° do Tratado CEE e o Regulamento n.° 3 do Conselho, de 25 de Setembro de 1958, relativo à segurança social dos trabalhadores migrantes, nomeadamente os seus artigos 12.°, 27.° e 28.°, devem ser interpretados no sentido de que não autorizam um organismo nacional de segurança social a reduzir as prestações que são devidas a um trabalhador ou aos seus herdeiros apenas nos termos da legislação nacional e sem recurso ao método de totalização.**

* Língua do processo: francês.